

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho Municipal de Contribuintes

Processo Administrativo nº: 17474/2019

Recurso Voluntário nº: 04534/2021

Recorrente: Unimed Centro Sul Fluminense Cooperativa de Trabalho Médico

Recorrido: Município de Piraf - RJ

Relator: Francisco Loureiro Muniz

Acórdão 001/2021

Vistos, relatados e discutidos os Autos, acorda o Conselho de Constituintes do Município de Piraf, por unanimidade, conhecer o recurso e negar provimento confirmando a decisão de primeira instância e conseqüentemente pela legalidade do Auto de Infração nº 30022/2019 de 30 de outubro de 2019.

As alegações de que em 30/10/2019 (data da autuação) já havia cumprido todas as exigências impostas pelo município e que não teria conseguido antes devido a burocracia do setor público, não são justificadas nos autos, visto que, a expedição do Alvará somente ocorreu no dia 08/11/2021, e de que o processo iniciado em 30/07/2018, um ano e três meses da data da autuação seria tempo suficiente para a apresentação dos documentos faltantes para a expedição do Alvará.

Participaram do julgamento os conselheiros Francisco Loureiro Muniz (relator), Carlos Alberto Rocha Ferreira (representante da Fazenda), Maria Helena Alves (presidente), Gustavo de Abreu Santos, Cidimar Chagas de Souza e Renata de Senna Flores Gonçalves.

Francisco Loureiro Muniz

Relator

Maria Helena Alves

Presidente